



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-024/2024

Altera a Lei 9.042, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração de afetação das áreas públicas que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.042, de 26 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a afetação pública original de áreas de arruamento, destinadas a vias de circulação, passando a uso especial, para atender às necessidades sociais da região, com a finalidade de uso como “campo de futebol”, no Prolongamento do Bairro Jardim Candelária, e equipamentos pertinentes à prática esportiva e/ou uso social não restrito, a área havida da matrícula nº 9.265, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, com medida total de 2.731,97 m² (dois mil setecentos e trinta e um metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), composta pelas seguintes porções:

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos I e II deverão ser desmembradas da matrícula de origem, relativamente ao total de 36.355,00 m² de área de ruas, observando-se os procedimentos pertinentes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de novembro de 2024.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Ney Burguer
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K79

REX

ZEK

G5V



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-050/2024

Altera o zoneamento de uso e ocupação do solo da gleba 400, quadra 53, zona 34, localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua condição atual de ZCO4 - Zona Corredor 4, a gleba 400, quadra 53, zona 34, localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos, passando à classificação de ZI - Zona Industrial, nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de novembro de 2024.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício***

***Vereador Ney Burguer
1º Secretário***

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6G9

JVR

3V8

9OE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-128/2024

Denomina “João Henrique Dias” a Rua “Dez”, localizada no Bairro Golden Sul, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “João Henrique Dias” a Rua “Dez”, localizada no Bairro Golden Sul, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa de presente lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de novembro de 2024.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Ney Burguer
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

João Henrique da Silva Dias nasceu e foi criado em Divinópolis. Era filho de Erardo Dias e Maria Augusta da Silva Dias e irmão de José Augusto Dias.

Casou-se com Daniela Costa Dias, com quem teve seu amado filho, Miguel Costa Dias.

João Henrique marcou sua vida pelo sorriso fácil, pelo grande número de amigos e pelo amor ao próximo.

Nos tempos de escola, faculdade, locais de trabalho, em família, grupos de amigos e mesmo no dia a dia, era rapidamente identificado por sua espontaneidade e facilidade de socialização. João Henrique amava a vida e a viveu intensamente. Perto dele, ninguém permanecia triste.

Idealizou e formou o grupo “À Espera de um Sorriso” junto de sua esposa, filho, amigos e familiares. Por cinco anos, reuniam-se com a única missão de fazer o bem, sem olhar a quem.

No grupo, João destacou-se em seu emblemático e marcante papel de Papai Noel. Com seu enorme coração e alegria contagiante, mobilizava todos para a realização da Festa de Natal, que beneficiava milhares de crianças carentes.

Ele sempre dizia que não havia sensação melhor do que receber o sorriso largo de cada criança presenteada.

Assim, deu nome e vida ao sonho de colocar esse projeto em prática, deixando sua marca e tornando inesquecível o tempo que passou entre nós.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

08E**DXO****8X4****ZYX**